



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF 01.612.495/0001-72

DECRETO Nº 149 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA EM VIRTUDE DO GRANDE FLUXO DA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA OCASIONANDO INUNDAÇÕES, ENXURRADAS, ALAGAMENTOS E RUPTURA DE PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação municipal correlata, na forma da lei.

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município Ninheira nos últimos dias;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando inundações, enxurradas, ruptura de pontes e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF 01.612.495/0001-72

Considerando que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** em virtude do grande volume de água, desproporcional nos últimos dias ocasionada pela precipitação pluviométrica caracterizando um desastre em todo o território do Município de Ninheira/MG.

Parágrafo único. Essa situação de Emergência é válida para toda a extensão do Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF 01.612.495/0001-72

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º Fica autorizado à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – Adentrar as casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF 01.612.495/0001-72

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Fica autorizado o processo de desapropriação em caso de risco comprovado nas áreas de propriedades particulares afetadas pelo desastre de acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização da propriedade;

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade;



Prefeitura Municipal de
Ninheira
ADM.: CUIDANDO DA NOSSA GENTE
2021/2024



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ/MF 01.612.495/0001-72

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período. Revogando disposição em contrário.

Ninheira/MG, 29 de Dezembro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Prefeito Municipal

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ninheira, em 29/12/2021, nos termos da Lei 75/17.

Fábio Júnior Sousa Alves
CPF: 127.547.526-41